

## INFORMAÇÕES SOBRE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 1.º SEMESTRE DE 2024.

A **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o 1.º semestre de 2024 ocorrerá conforme o que determinam o Estatuto, o Regimento Geral da Univás e os Projetos Pedagógicos dos Cursos e também com a assinatura eletrônica mediante **ACEITE VIRTUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

### 1. PERÍODO:

**PERÍODO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:** 02/01/2024 a 12/01/2024.

**DATA DO PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO:** O vencimento da mensalidade de janeiro de 2024 é 10/01/2024. Se o aluno for beneficiário de algum desconto, é importante validá-lo e efetuar o pagamento na data prevista no regulamento para seu gozo, no 5.º dia útil.

### 2. PROCEDIMENTOS:

Acessar o Portal Acadêmico, no site da Univás - [www.univas.edu.br](http://www.univas.edu.br), clicar no **link CONTRATOS**, preencher os campos necessários e validar os dados cadastrais, o formulário de cadastro e seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, quais sejam:

a) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – ler o contrato e efetuar o aceite virtual até o dia 12/01/2024. O contrato será validado por meio de um código enviado ao aluno, por e-mail e por SMS. Se o Responsável Financeiro não for o próprio aluno, ambos deverão ler o contrato e efetuar o seu aceite virtual. Neste caso, o Responsável Financeiro também receberá o código de aceite e o *link* para leitura e aceitação por e-mail e por SMS (Mantenha seu cadastro atualizado junto à Secretaria).

b) Boleto – emitir e efetuar o pagamento até a data do vencimento em 10/01/2024, sem correção e com desconto até o 5º dia útil, conforme descrito no corpo do boleto.

**OBS.: A matrícula somente será considerada efetivada com o cumprimento de todos os itens acima.**

### 3. OUTRAS INFORMAÇÕES:

**A não renovação da matrícula configura desistência do curso e desvinculação do quadro discente da Univás (Art. 67 do Regimento Geral).**

3.1. As pendências financeiras, de biblioteca e/ou impressão de trabalhos devem ser pagas na Central de Atendimento ao Aluno – com atendimento tanto presencial quanto remoto, de segunda a sexta-feira, conforme informado no item 5.2 deste documento.

3.2. O Contrato, após todas as validações internas e assinatura digital pela Instituição, estará disponível no Portal Acadêmico, no mesmo link de acesso para o preenchimento, Contratos.

3.3. O acadêmico com **pendência de documentação, referente à(s) matrícula(s)**

**anterior(es)**, deve entregar o(s) documento(s) na Secretaria da Unidade Acadêmica do respectivo curso.

3.4. Considerando a obrigatoriedade da apresentação dos documentos, a sua não entrega poderá comprometer a renovação da matrícula para o **1.º semestre de 2024**.

#### **4. COMUNICADOS IMPORTANTES SOBRE DESCONTOS, FINANCIAMENTOS E BOLSAS:**

4.1. Acadêmicos **participantes dos Programas de Descontos da Univas** devem estar atentos às normas para gozo e renovação, conforme Regulamento específico de cada programa, e requerer permanência no programa, desde que previsto em seu regulamento, **preenchendo formulário no portal do aluno – na opção “Solicitação de Requerimentos**.

4.2. O acadêmico que possuir FIES e CREDIES deverá estar com o contrato aditado no 2.º semestre de 2023 para ter acesso à renovação de matrícula para o 1.º semestre de 2024.

4.3. O acadêmico que possuir PROUNI terá acesso à renovação de matrícula para o 1.º semestre de 2024 e deverá seguir as instruções de **assinatura eletrônica mediante aceite virtual** para serem gerados os documentos necessários para renovação da matrícula, conforme previsto no item 2. PROCEDIMENTOS. O beneficiário do Programa Universidade Para Todos - ProUni, estará isento do pagamento da semestralidade, conforme Termo de Concessão de Bolsa, obedecendo o disposto na Cláusula II, parágrafo 1.º do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.

4.4. O acadêmico bolsista de assistência social tem a bolsa renovada por meio de processo próprio, regido pelo Regulamento do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL das Unidades Educacionais da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e seus Editais para o 1.º semestre de 2024, desde que não haja motivo para o cancelamento do benefício, conforme critérios descritos no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos de Assistência Social.

#### **5. AVISOS GERAIS**

5.1 Acadêmicos em situações especiais, impedidos de efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido, devem procurar a Secretaria do Curso para regularização da situação.

5.2 A Gerência Financeira mantém atendimento na Central de Atendimento ao Aluno, na Unidade Central: Av. Alfredo Custodio de Paula, 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, Pouso Alegre (MG), das 9h00min às 17h00min e das 18h30min às 21h00min.

5.3 Para validade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e concretização da matrícula, o aluno deverá dar o aceite eletrônico no contrato, apresentar os demais documentos necessários à sua efetivação e **pagar a primeira parcela da semestralidade**.

5.4 Caso o pagamento da primeira parcela **não seja feito dentro do prazo de**

**02/01/2024 ao 5º dia útil (08/01/2024)**, o aluno e/ou Responsável Financeiro ficará(ão) responsável(is) pelo pagamento integral da mensalidade, ou seja, sem o desconto ou benefício eventualmente concedido naquele mês e com as devidas correções **após dia 10/01/2024**

5.5 Se a matrícula não for efetivada **DENTRO DO MÊS VIGENTE**, o acadêmico deverá **refazer todo o processo de renovação**, conforme procedimentos que constam no item 2, para que um novo contrato seja emitido com o número ajustado de parcelas a serem pagas no semestre.

5.6 Fica resguardado ao acadêmico o exercício do direito de arrependimento, podendo assim desistir do contrato de renovação, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua assinatura.

Pouso Alegre (MG), 20 de dezembro de 2023.

Pró-Reitoria de Graduação - Univás  
Reitoria - Univás